

# NEWSLETTER

---

## SUMÁRIO

### I – TEMAS DA ATUALIDADE

#### DIREITO INDUSTRIAL

- Reino Unido retira ratificação do Acordo Relativo ao Tribunal Unificado de Patentes

### II – JURISPRUDÊNCIA

#### DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- E-mail, IP ou número de telefone não constituem endereço para efeitos do art. 8.º da Diretiva 2004/48, conclui TJUE
- Aluguer de automóveis equipados com rádio não constitui ato de comunicação ao público
- O carácter funcional de uma forma não exclui a suscetibilidade de tutela jusautorais.
- Mecanismo de transferência internacional de dados UE-EUA “Privacy Shield” declarado inválido

#### DIREITO INDUSTRIAL

- Tribunal Constitucional Alemão considera a ratificação do Acordo Relativo ao Tribunal Unificado de Patentes inconstitucional
- Plantas produzidas por processos essencialmente biológicos afinal não são patenteáveis, conclui IEP
- Um intermediário armazenista não faz uso como marca, clarifica TJUE

### III – EVENTOS E CURSOS

- Prémio Prof. Doutor José de Oliveira Ascensão 2020
- Curso de Verão “O Direito da Propriedade Intelectual no contexto da Crise Mundial de 2020”
- XI Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual

### IV – PUBLICAÇÕES

- Revista de Direito Intelectual n.º 1 - 2020
- LUIZ FRANCISCO REBELLO / MANUEL LOPES ROCHA, *O Direito de Autor nos Tribunais Portugueses*, Âncora Editora

## I – TEMAS DA ATUALIDADE

### DIREITO INDUSTRIAL

- **Reino Unido retira ratificação do Acordo Relativo ao Tribunal Unificado de Patentes**

A 20 de julho, o Governo do Reino Unido informou o Parlamento de que tinha retirado a ratificação ao Acordo Relativo ao Tribunal Unificado de Patentes de 23 de abril de 2018. Nos termos do artigo 89.º desse Acordo, este só poderia entrar em vigor com a ratificação de 13 Estados, incluindo, necessariamente, o Reino Unido, França e a Alemanha. Como se refere *infra*, o Estado Alemão também enfrenta dificuldades no processo de ratificação em face da decisão do seu Tribunal Constitucional.

## II – JURISPRUDÊNCIA

### DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- **E-mail, IP ou número de telefone não constituem endereço para efeitos do art. 8.º da Diretiva 2004/48, conclui TJUE**

No acórdão *C-264/19, Constantin Film Verleih* (EU:C:2020:542) o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) concluiu que a referência a endereço no artigo 8.º da Diretiva 2004/48/CE, em que se consagra o direito de informação, só se refere a endereço postal, não incluindo “...relativamente a um utilizador que carregou ficheiros que violam um direito de propriedade intelectual, ao seu endereço de correio eletrónico, ao seu número de telefone e ao endereço IP utilizado para carregar esses ficheiros ou ao endereço IP utilizado no momento do seu último acesso à conta de utilizador.”

- **Aluguer de automóveis equipados com rádio não constitui ato de comunicação ao público**

Em decisão de 2 de abril (*C-753/18, Stim e SAMI* (EU:C:2020:268)) o TJUE esclareceu que “a locação de veículos automóveis equipados com postos de rádio não constitui uma comunicação ao público”, tratando-se antes da mera disponibilização de meios materiais.

- **O carácter funcional de uma forma não exclui a suscetibilidade de tutela jusautorais.**

No âmbito de um litígio em que se alega a cópia ilícita de um modelo de bicicletas dobráveis, o TJUE pronunciou-se, em sede de reenvio, no sentido de que poderá existir direito de autor em relação a “um produto cuja forma é, pelo menos em parte, necessária à obtenção de um resultado técnico quando esse produto constitua uma obra original resultante de uma criação intelectual, na medida em que, através dessa forma, o seu autor exprime a sua capacidade criativa de modo original, efetuando escolhas livres e criativas que refletem na referida forma a sua personalidade...” (C-833/18, *Brompton* (EU:C:2020:461)).

- **Mecanismo de transferência internacional de dados UE-EUA “Privacy Shield” declarado inválido**

Em acórdão de 20 de julho, C-311/18, *Schrems II* (EU:C:2020:559), o TJUE declarou que o mecanismo que permitia transferência internacional de dados entre a União Europeia e os EUA designado “Privacy Shield” não era válido, fundamentalmente em virtude da incompatibilidade das atividades de vigilância desenvolvidas pelo governo norte-americano com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

## **DIREITO INDUSTRIAL**

- **Tribunal Constitucional Alemão considera inconstitucional a ratificação do Acordo Relativo ao Tribunal Unificado de Patentes**

A 20 de fevereiro, o Tribunal Constitucional Alemão declarou inconstitucional a ratificação do Acordo Relativo ao Tribunal Unificado de Patentes. A decisão baseou-se essencialmente em questões formais, indicando que a ratificação não foi aprovada com a maioria parlamentar constitucionalmente exigida.

- **Plantas produzidas por processos essencialmente biológicos afinal não são patenteáveis, conclui IEP**

Na sua decisão G3/19, de 14 de maio (conhecida como a decisão “pimento”), a Grande Câmara de Recurso do Instituto Europeu de Patentes alterou a sua interpretação do artigo 53.º/c) da Convenção

de Munique, concluindo, à luz da Regra 28/b), que as plantas produzidas por processos essencialmente biológicos não são patenteáveis. Esta decisão reverte jurisprudência anterior, especialmente os casos G 2/12, “Tomates II” e G 2/13 “Bróculos II”.

- **Um intermediário armazenista não faz uso como marca, clarifica Tribunal de Justiça**  
Segundo o Tribunal de Justiça, “uma pessoa que armazena, em nome de um terceiro, produtos que violam um direito de marca, sem ter conhecimento dessa violação, não efetua o armazenamento de tais produtos para os oferecer ou colocar no mercado na aceção dessas disposições, quando essa pessoa não prossegue, ela própria, essas finalidades.” Assim, concluiu-se no acórdão C-567/18, *Coty c. Amazon* (EU:C:2020:267), que a Amazon, na medida em que se limitava a tratar da logística de armazenagem e envio de produtos de terceiros, não preenchia a hipótese do art. 9.º/3/b) do Regulamento da Marca da União Europeia.

### III – EVENTOS E CURSOS

- **Prémio Prof. Doutor José de Oliveira Ascensão 2020**

Decorrem até 31 de outubro as candidaturas ao prémio Professor Doutor José de Oliveira Ascensão 2020. Este prémio visa distinguir uma obra no domínio do Direito Intelectual, garantindo a respetiva publicação e um prémio monetário. O respetivo regulamento pode ser consultado [aqui](#).

- **Curso de Verão “O Direito da Propriedade Intelectual no contexto da Crise Mundial de 2020”**

Entre os dias 6 e 10 de julho realizou-se, via Zoom, o Curso de Verão “O Direito da Propriedade Intelectual no contexto da Crise Mundial de 2020” com um programa dedicado aos impactos da Covid-19 no Direito Intelectual.

- **XI Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual**

Decorreu até 25 de julho, o XI Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual, tendo o programa original sido reajustado para decorrer com meios telemáticos e aberto à participação de outros interessados numa Formação Online em Propriedade Industrial.

## IV – PUBLICAÇÕES

- **Revista de Direito Intelectual n.º 1 - 2020**

Já está disponível o n.º 1 de 2020 da Revista de Direito Intelectual, com o seguinte conteúdo:

### I ARTIGOS DOUTRINÁRIOS

#### DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO

Plágio e Direito de Autor - Alberto de Sá e Mello

#### PROPRIEDADE INDUSTRIAL

O nascimento, a titularidade e algumas vicissitudes do direito à patente no novo CPI de 2018

- J. P. Remédio Marques

A protecção provisória no Direito Industrial - Pedro Sousa e Silva

### II OUTROS ESTUDOS

#### DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO

Propriedade Digital e Ficheiros Eletrónicos - Pedro Dias Venâncio

A susceptibilidade de protecção dos Perfumes por Direito de Autor: Estudo de Direito Comparado -

Teresa Gonçalves

#### PROPRIEDADE INDUSTRIAL

O *ambush marketing*: breve análise - Ana Sofia Simões

### III LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA COMENTADAS

#### DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO

As alterações ao Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos introduzidas pela Lei n.º 92/2019, de 4 de setembro (breve apontamento) - Alexandre Dias Pereira

Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção), de 19 de dezembro de 2019 Decisão Tom

Kabinet: um forte retrocesso do esgotamento digital na União Europeia - Maria Victória Rocha

Subsídios para a transposição da Diretiva 2019/790 - Nuno Sousa e Silva

### IV NOTÍCIAS

Formação online em Propriedade Industrial APDI/FDUL

---

NEWSLETTER

  
Associação Portuguesa de Direito Intelectual

  
FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

Curso de Verão: O Direito da Propriedade Intelectual no contexto da crise mundial de 2020

Projeto Editorial Código da Propriedade Industrial anotado

- **LUIZ FRANCISCO REBELLO / MANUEL LOPES ROCHA, *O Direito de Autor nos Tribunais Portugueses*, Âncora Editora**

Foi dada recentemente à estampa a obra “O Direito de Autor nos Tribunais Portugueses”, publicada pela Âncora Editora.